



**DECRETO No 6.214/2007, LOAS; BPC; Planejamento; Estratégias, Instrumentais e Técnicas de Intervenção e Parecer Social no INSS – ANALISTA DO SEGURO SOCIAL – CADERNO LUA**

**Julgue o item abaixo à luz da Lei n.º 8.742/1993 (LOAS) e do Decreto n.º 6.214/2007, que regulamenta o BPC da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso.**

**Questão 35:** Caso uma pessoa com deficiência que receba BPC passe a exercer atividade remunerada na qualidade de microempreendedor individual, o órgão concedente desse benefício deverá suspendê-lo.

GABARITO: CERTO

COMENTÁRIO: Estudamos que essa afirmativa contempla uma das hipóteses de suspensão, em caráter especial, do BPC para beneficiários com deficiência, expressa no Decreto nº 6.214/1993, art. 47-A que determina que:

**O Benefício de Prestação Continuada será suspenso em caráter especial quando a pessoa com deficiência exercer atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual, mediante comprovação da relação trabalhista ou da atividade empreendedora. ([Incluído pelo Decreto nº 7.617, de 2011](#))**

**No que se refere ao planejamento para intervir na realidade social, julgue os itens subsecutivos.**

**Questão 74.** Na perspectiva do planejamento estratégico situacional, o momento explicativo é representado pelo desenho de ações ou projetos específicos e pela definição dos produtos e resultados esperados.

GABARITO: ERRADO

COMENTÁRIO: Segundo Carlos Matus (2010), o momento explicativo do método de Planejamento Estratégico Situacional (PES), se refere ao momento em que se deve identificar, selecionar, descrever e explicar problemas, apresentando e selecionando o que ele chama de nós críticos, ou seja, as causas do problema.

Bibliografia: MATUS, Carlos. Adeus Senhor Presidente. Governantes governados. São Paulo: Edições Fundap, 2010.



**Questão 75.** O planejamento se restringe às decisões técnicas relacionadas à elaboração de um plano, o qual se limita à identificação do que deve ser realizado para a mudança de determinada realidade.

GABARITO: ERRADO

COMENTÁRIO: O planejamento é um processo contínuo e não se restringe às decisões técnicas de um plano, tão pouco se limita, meramente, a identificação do que deve ser realizado para mudar uma determinada realidade. O planejamento, sobretudo o estratégico situacional, não trata apenas de avaliar os fatos presentes e a tomada de decisões sobre o futuro, mas questiona principalmente qual é o futuro de nossas decisões, uma vez que todas elas impactam diretamente em realidades sociais futuras.

Bibliografia: MATUS, Carlos. Adeus Senhor Presidente. Governantes governados. São Paulo: Edições Fundap, 2010.

**Questão 76.** No planejamento estratégico situacional, recomenda-se a análise das motivações dos atores envolvidos para a definição da viabilidade política de determinado programa.

GABARITO: CERTO

COMENTÁRIO: A análise das motivações dos atores se torna fundamental, uma vez que os atores se inserem de maneiras diferentes na realidade, aderindo a distintas ideologias, interesses e intenções que se diferenciam. Os atores devem fazer parte de todo o processo de planejamento e a viabilidade política de um determinado programa dependerá, diretamente, da colaboração, rejeição e indiferença dos outros atores envolvidos.

Bibliografia: MATUS, Carlos. Adeus Senhor Presidente. Governantes governados. São Paulo: Edições Fundap, 2010.

**Acerca das estratégias, dos instrumentos e das técnicas de intervenção utilizados pelo assistente social nos diferentes espaços sócio-ocupacionais, julgue os itens seguintes.**

**Questão 77.** A socialização das informações constitui uma ação de fortalecimento do usuário para acessar determinados bens ou serviços, o que inclui o direito dos usuários de usufruírem de todo conhecimento socialmente produzido.

GABARITO: CERTO

COMENTÁRIO: A socialização das informações está pautada no compromisso da garantia do direito à informação, como direito fundamental de cidadania.



Bibliografia: MIOTO, Regina C. T. .Orientação e acompanhamento de indivíduos, grupos e famílias. In. Serviço Social. Direitos e Competências Profissionais. Brasília. CFESS. 2010). Segundo Silva (2000):

A socialização das informações é um componente fundamental para a viabilização de direitos, pois se apresenta como uma ação de fortalecimento do usuário para acessar esses direitos e para mudar a sua realidade.

Bibliografia: SILVA, M. L. L. da. Um novo fazer profissional. Brasília: UnB, 2000. p. 111-124. (Caderno de Capacitação em Serviço Social e Políticas Sociais, módulo 4.

**Questão 78.** No desempenho de atividades como assessor ou consultor, espera-se que o assistente social realize o estudo da realidade e discuta as demandas e necessidades prioritárias, em conjunto com a equipe da instituição e (ou) dos movimentos sociais a que presta assessoria/consultoria.

GABARITO: CERTO

COMENTÁRIO: Para Matos (2010), “o desempenho de atividades como assessor ou consultor, espera-se que o assistente social realize o estudo da realidade e discuta as demandas e necessidades de preferência em conjunto com a equipe que será assessorada [...]”

Bibliografia: MATOS, Maurílio C. Assessoria, consultoria, auditoria e supervisão técnico. In. Serviço Social. Direitos e Competências Profissionais. Brasília. CFESS. 2010.

**Questão 79.** O profissional assistente social pode dispensar a elaboração prévia de roteiro para a condução de uma oficina se o objetivo desta for facilitar a discussão, incrementar a participação e promover a construção coletiva.

GABARITO: ERRADO

COMENTÁRIO: O roteiro será o instrumento norteador da ação (oficina) e em razão disso não poderá ser dispensada a sua elaboração prévia, ou seja, o seu planejamento. Ele possui o papel fundamental de orientar e ou auxiliar o que será realizado durante a oficina, mesmo que se tenha como objetivos incrementar a participação e promover a construção coletiva. Cabe ressaltar que, o roteiro deve ser flexível no sentido de sofrer adaptações e até modificações para que se atinjam os objetivos planejados com da atividade.



**Questão 80.** O uso da técnica de clarificação em uma entrevista permite que o entrevistado compreenda a situação a partir do ponto de vista do entrevistador, além de estimular a mudança de tema em caso de silêncio prolongado.

GABARITO: ERRADO

COMENTÁRIO: De forma alguma no uso da técnica de clarificação ou de qualquer outra, a situação deve ser compreendida a partir da perspectiva do entrevistador (assistente social). A busca é compreender a realidade a partir do ponto de vista de quem é entrevistado (demandante/usuário do Serviço Social). O uso da técnica de clarificação tem como objetivo colaborar para que o entrevistado a compreenda o que é dito durante na entrevista, ajudando-o a detalhar os acontecimentos, ou seja, o entrevistador deve encorajar o entrevistado a ser preciso nos seus relatos.

Fonte: As Etapas e Técnicas de Entrevista, por Maria de Lurdes dos Santos Pereira. Acesso pelo endereço eletrônico: <http://www.miluzinha.com/wp-content/uploads/2011/12/As-Etapas-e-T%C3%A9cnicas-da-Entrevista.pdf>.

**Considerando que o parecer social no INSS tem como objetivo fornecer elementos para o reconhecimento de direitos, julgue os itens subsequentes.**

**Questão 81.** Na realização de entrevistas para a elaboração de um parecer social, o assistente social deve ignorar as informações contidas nos prontuários ou processos relativos à situação em estudo, para não ser influenciado na sua opinião técnica.

GABARITO: ERRADO

COMENTÁRIO: Para fins de elaboração do parecer social é imprescindível a realização prévia do estudo social para conhecimento da realidade que se pretende intervir. Desta forma, as informações documentais, incluindo prontuários e processos, serão indispensáveis para a aproximação da realidade social do demandante/usuário do Serviço Social.

Bibliografia: FÁVERO, Eunice. O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos: contribuição ao debate no judiciário, no penitenciário. CFESS. São Paulo: Cortez, 2013.

**Questão 82.** Em se tratando de parecer social com vistas à concessão de um benefício assistencial, o assistente social deve encaminhar ao setor solicitante o parecer por ele elaborado, juntamente com o estudo socioeconômico realizado.

GABARITO: ERRADO



COMENTÁRIO: O parecer social corresponde a uma avaliação teórica e técnica dos dados coletados durante a realização do estudo social, pressupondo a existência de um relatório social (interno ou externo). Desta forma, o parecer social corresponde a conclusão de um determinado estudo social, que inclui a análise do estudo socioeconômico e em razão disso, não há a necessidade de encaminhar ao setor solicitante o próprio estudo socioeconômico realizado, uma vez que o relatório e parecer social contemplam a análise prospectiva e posicionamento técnico do assistente social.

**Questão 83.** O parecer social constitui mecanismo de averiguação de veracidade dos fatos, quando solicitado pela Procuradoria Federal Especializada do INSS, tendo, nessa situação, caráter sigiloso.

GABARITO: ERRADO

COMENTÁRIO: Segundo o Manual Técnico do Serviço Social junto ao INSS (2012), o estudo social que fundamenta a elaboração do **parecer social é de caráter sigiloso e armazenado em prontuário próprio do Serviço Social**. Sendo assim, ele sempre terá o caráter sigiloso, independente do solicitante. Cabe lembrar que o sigilo é garantido pelo Código de Ética do Assistente Social de 1993.

Ressalto que, o Manual do INSS (2012) define que:

O parecer social consiste no pronunciamento técnico do assistente social, com base no estudo de determinada situação, e tem como objetivo fornecer elementos para reconhecimento de direitos, manutenção e recurso de benefícios e decisão médico-pericial.

Desta forma, o parecer social não consiste em um mecanismo de averiguação da veracidade dos fatos, mas sim um posicionamento técnico diante a realidade social estudada que teve como orientação a utilização de instrumentais e técnicas sociais, com a finalidade de viabilizar direitos no âmbito das instituições governamentais ou não governamentais.

Bibliografia: FÁVERO, Eunice. O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos: contribuição ao debate no judiciário, no penitenciário. CFESS. São Paulo: Cortez, 2013.

**Questão 84.** No caso de a intervenção do assistente social ser feita em conjunto com outros profissionais, a avaliação da situação deve contemplar a opinião da equipe técnica emitida em um documento único assinado por um representante da equipe.

GABARITO: ERRADO





COMENTÁRIO: A Resolução nº 557/2009 é bem clara quanto a proibição da assinatura, em um único, em documentos para profissionais do Serviço Social que atuem com outra categoria ou em equipes multiprofissionais.

Art. 4º. Ao atuar em equipes multiprofissionais, o **assistente social deverá garantir a especificidade de sua área de atuação.**

Parágrafo primeiro - **O entendimento ou opinião técnica do assistente social sobre o objeto da intervenção conjunta com outra categoria profissional e/ ou equipe multiprofissional, deve destacar a sua área de conhecimento separadamente, delimitar o âmbito de sua atuação, seu objeto, instrumentos utilizados, análise social e outros componentes que devem estar contemplados na opinião técnica.**

**Questão 85.** O laudo — documento que expressa de forma clara e precisa a conclusão do estudo social — oferece subsídios para a tomada de decisões relativas a direitos sociais.

GABARITO: CERTO

COMENTÁRIO: O laudo é um documento que contém parecer ou opinião conclusiva do que foi estudado e observado sobre determinada realidade social que possui a característica principal de subsidiar a tomada de decisões por terceiros, sobretudo no âmbito do sistema judiciário.

Bibliografia: FÁVERO, Eunice. O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos: contribuição ao debate no judiciário, no penitenciário. CFESS. São Paulo: Cortez, 2013.

**Questão 86.** O parecer social deve conter uma análise prospectiva da situação estudada e indicar hipóteses sobre desdobramentos e consequências da situação.

GABARITO: CERTO

COMENTÁRIO: Segundo Eunice Fávero (2013), **o parecer social é a conclusão de determinado trabalho** durante o processo de intervenção e está para além de uma avaliação do passado, também, deve realizar uma análise prospectiva, isto é, **apontar que desdobramentos determinada situação podem tomar.**

Bibliografia: FÁVERO, Eunice. O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos: contribuição ao debate no judiciário, no penitenciário. CFESS. São Paulo: Cortez, 2013.

**1. Com referência à avaliação para a concessão do BPC e da aposentadoria da pessoa com deficiência, julgue os próximos itens.**



**Questão 87.** A avaliação para a concessão do BPC às pessoas com deficiência deve orientar-se pelos princípios da Classificação Internacional de Doenças, da Organização Mundial de Saúde.

**GABARITO:** ERRADO

**COMENTÁRIO:** O que orienta a avaliação a que a pessoa com deficiência estará sujeita é a **Classificação Internacional de Funcionalidades, Incapacidade e Saúde - CIF**, conforme o art. 16, do Decreto nº 6.214/2007 que estabelece que:

A concessão do benefício à pessoa com deficiência ficará sujeita à avaliação da deficiência e do grau de impedimento, com base nos princípios da **Classificação Internacional de Funcionalidades, Incapacidade e Saúde - CIF, estabelecida pela Resolução da Organização Mundial da Saúde nº 54.21**, aprovada pela 54ª Assembleia Mundial da Saúde, em 22 de maio de 2001. ([Redação dada pelo Decreto nº 7.617, de 2011](#))

**Questão 88.** A concessão de benefícios destinados às pessoas com deficiência está condicionada a avaliação prévia. No caso de aposentadorias, essa avaliação restringe-se à perícia médica e, no caso do BPC, à avaliação pelo assistente social.

**GABARITO:** ERRADO

**COMENTÁRIO:** A primeira afirmativa da questão está correta, porém, na sequência a banca afirmou que a avaliação para fins de “aposentadoria” é realizada somente pela perícia médica. Todavia, esse assunto não é regulamentado pelo Decreto nº 6.214, mas sim pela lei do Direito Previdenciário. Em seguida a banca afirmou que a avaliação do BPC é realizada somente pelo assistente social e sabemos que segundo o Decreto 6.214, determina que:

Art. 16. A concessão do benefício à pessoa com deficiência ficará sujeita à avaliação da deficiência e do grau de impedimento, com base nos princípios da Classificação Internacional de Funcionalidades, Incapacidade e Saúde - CIF, estabelecida pela Resolução da Organização Mundial da Saúde nº 54.21, aprovada pela 54ª Assembleia Mundial da Saúde, em 22 de maio de 2001. ([Redação dada pelo Decreto nº 7.617, de 2011](#))

**§ 1º A avaliação da deficiência e do grau de impedimento será realizada por meio de avaliação social e avaliação médica.** ([Redação dada pelo Decreto nº 7.617, de 2011](#))

**§ 2º A avaliação social considerará os fatores ambientais, sociais e pessoais, a avaliação médica considerará as deficiências nas funções e nas estruturas do corpo, e ambas considerarão a limitação do desempenho de atividades e a restrição da participação social, segundo suas especificidades.** ([Redação dada pelo Decreto nº 7.617, de 2011](#))



§ 3º As avaliações de que trata o § 1º serão realizadas, respectivamente, pelo serviço social e pela perícia médica do INSS, por meio de instrumentos desenvolvidos especificamente para este fim, instituídos por ato conjunto do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e do INSS. ([Redação dada pelo Decreto nº 7.617, de 2011](#))

### **AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS QUESTÕES:**

**Não considero haver possibilidade de recurso em nenhuma das questões analisadas acima.**



**Núbia Lima** Especialista em Gestão Pública, Servidora da Secretaria de Políticas para a criança, o adolescente e a juventude do DF.

Formada em Serviço Social pela Universidade Católica de Brasília.

Pós graduada em avaliação e monitoramento em políticas sociais, mediação de conflitos familiares e escolares e gerontologia.

Professora universitária das Faculdades Projeção, desde 2010. Há

cinco anos ministra aulas em cursos preparatórios para concursos na

área de conhecimentos específicos para o Serviço Social. Facilitadora em cursos de qualificação profissional em gestão pública e privada e formação de lideranças. Consultora de programas de preparação para aposentadoria e Coach Profissional.

[\*\*GRAN CURSOS ONLINE\*\*](#)